



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

Lei nº 1.201, de 14 de dezembro de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER CESSÃO DE USO NA FORMA QUE
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica ao Poder Executivo autorizado a ceder o uso do prédio 02 do pórtico da cidade, localizado no trevo do Caju, na entrada da cidade de Silva Jardim – RJ.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se à instalação de um Destacamento de Policiamento Ostensivo – DPO da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ.

Art. 3º - A cessão de uso será concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos, tornando-se nula de pleno direito caso a PMERJ dê à área destinação diferente daquela prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Extinta a cessão de uso, o imóvel retornará ao uso direto do Patrimônio Municipal, juntamente com as benfeitorias porventura existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2000.

ANTONIO CARLOS DE LACERDA
Prefeito